



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.  
Marly Tavares Soares Silva  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 01 – Câmara Municipal

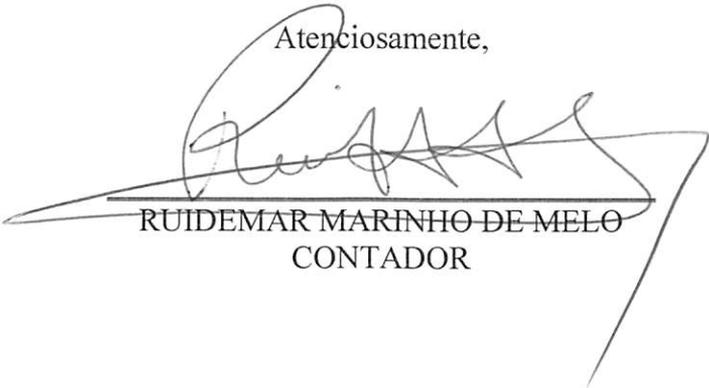
**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

**FONTE:** 0100000000

Pedreiras - MA, 04 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



RUIDEMAR MARINHO DE MELO  
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Na qualidade de ordenadora de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 04 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

**Marly Tavares Soares Silva**  
Presidente da Câmara Municipal